



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-CE Nº 033/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de  
Processo Ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2013

CONSELHEIRA RELATORA: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia.

DENUNCIADA:

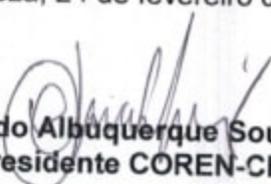
DENUNCIANTE: Coren-CE.

DENÚNCIA: Exercício Irregular da profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº. 087/2013.

DECIDE na 482ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 23 de fevereiro de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pela ABERTURA DO PROCESSO ÉTICO em desfavor do I

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
Presidente COREN-CE

  
Dra. Regina Cláudia Furtado Maia  
Conselheira Relatora

